



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 EXECUÇÃO: INDIRETA

REF.: Contratação de cobertura ao vivo e interatividade da cidade de Paraguaçu do Jornal Alterosa primeira edição do Alterosa Alerta da TV Alterosa Sul e Sudoeste durante os festejos da XV Festa do Marolo, visando a divulgação e amplitude do evento em toda a região de forma a agregar visitantes e conhecimento do fruto do Marolo, sendo um bem imaterial tombado no Município de Paraguaçu.

1. PREÂMBULO

1.1. Através do Agente de Contratação do Município de Paraguaçu - MG, designado pela Portaria Nº 1/2025, com fundamento no Art. 8º e Art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, com consagração da crítica especializada e da opinião pública nos termos e condições a seguir:

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Secretaria Municipal de Cultura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 72 e Art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação de cobertura ao vivo e interatividade da cidade de Paraguaçu do Jornal Alterosa primeira edição do Alterosa Alerta da TV Alterosa Sul e Sudoeste durante os festejos da XV Festa do Marolo, visando a divulgação e amplitude do evento em toda a região de forma a agregar visitantes e conhecimento do fruto do Marolo, sendo um bem imaterial tombado no Município de Paraguaçu.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETO ESTÚDIO AO VIVO - Contratação de cobertura ao vivo e interatividade da cidade de Paraguaçu do Jornal Alterosa primeira edição do Alterosa Alerta da TV Alterosa Sul e Sudoeste durante os festejos da XV Festa do Marolo, visando a divulgação e amplitude do evento em toda a região de forma a agregar visitantes e conhecimento do fruto do Marolo, sendo um bem imaterial tombado no Município de Paraguaçu, além de 3 ações de merchandising de 2 minutos anunciando o evento a grade da TV Alterosa Sul e Sudoeste/SBT.	Serviço	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

5. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



5.1. Justifica-se a contratação de cobertura ao vivo e interatividade da cidade de Paraguaçu do Jornal Alterosa primeira edição do Alterosa Alerta da TV Alterosa Sul e Sudoeste durante os festejos da XV Festa do Marolo, visando a divulgação e amplitude do evento em toda a região de forma a agregar visitantes e conhecimento do fruto do Marolo, sendo um bem imaterial tombado no Município de Paraguaçu.

6. FORNECEDOR

6.1. **LED PUBLI LTDA** - CNPJ Nº 50.290.679/0001-79, com sede na Rua Dr. Geraldo de Andrade, nº 140, Lago dos Ipês, município de Campos Gerais/MG, CEP 37160-000.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) a regularidade perante a Fazenda federal**, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho (CND Trabalhista);

**As provas de regularidades fiscais perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, nos termos da Portaria Nº 358, de 5 de setembro de 2014, expedida pelo Ministério da Fazenda.

2. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida pelo Tribunal de Justiça da comarca da pessoa jurídica).

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como dos dispostos dos artigos 63, 67 e 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, expedida conforme modelo anexo, em papel timbrado da empresa e assinatura digital do responsável.

b) Comprovação através de Contratos, Notas Fiscais ou outro meio demonstrando que o valor a ser pago que tenha sido contratado anteriormente, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração. (Não necessariamente igual, podendo ser aproximado, para fins de balizamento de preço praticado no mercado).

Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; publicação em órgão de imprensa oficial ou apresentados para conferência pelo Contratante através de verificação dos respectivos originais, conforme Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018

8. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O valor do total do cachê a ser pago pela contratação é de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) pelos serviços.

8.2. O pagamento a CONTRATADA será realizado pelo CONTRATANTE em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços com apresentação da Nota Fiscal.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
518	02.02.005.001.02.005.003.13.392.0472.2185.33903900	1500

9.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento vigente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias para assinar o Termo de Contrato, para cumprimento do disposto do Art. 94, inciso II, §2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Os atos praticados pela Agente de Contratação são susceptíveis de recursos por qualquer pessoa e por licitantes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma dos Artigos 164 e 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

11.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na Prefeitura Municipal;
- d) Serem dirigidos à Agente de Contratação.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações do Município, na sede administrativa do Paço Municipal, localizado na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, Centro, Paraguaçu – MG, CEP 37.120-000, no horário de 12h às 17h ou encaminhar pelos Correios no mesmo endereço supracitado ou através do e-mail (licitacao@paraguacu.mg.gov.br), desde que os originais sejam apresentados à Administração em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo assinado por meio eletrônico, cabendo a Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 156, 157 e 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Ao Município de Paraguaçu – MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Paraguaçu - MG, 14 de março de 2025.

DÉBORA CIRSTINA SANTOS

Agente de Contratação